



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025:**

**Pregão Eletrônico nº: 003/2025**

**Processo Adm. Nº: 004/2025**

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZ NGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672 - SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.238.558/0001-02**

**ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia 423, 173. Lote J Paulista B QDL 1 – Heliópolis -**

**Garanhuns/PE - CEP: 55.297-130**

**EMAIL: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: JOSELITO DE BARROS SOUTO**

**CARGO QUE OCUPA: Sócio** NACIONALIDADE: **Brasileiro**

**ESTADO CIVIL: Casado** PROFISSÃO: **Empresário**

**RG Nº: 3219709 SDS/PE** CPF Nº: **527.220.904-49**

**ENDEREÇO: RUA ARY BARROSO, 206, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE, CEP 55293460.**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo



de Homologação de 23 de abril de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:**

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
- VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

- XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	MARCA/FABRICANTE	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO	
1	ÁGUA SANITÁRIA, INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL, TEOR DE CLORO ATIVO EMBALAGEM DE 1 LITROS.	CLORITO/IN TERLANDIA LTDA	L	8000	R\$ 1,57	um real e cinquenta e sete centavos	R\$ 12.560,00	doze mil, quinhentos e sessenta e sete reais
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70%, PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM DE 1L, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICOS	L	7000	R\$ 4,62	quatro reais e sessenta e dois centavos	R\$ 32.340,00	trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais
3	Alcool -Gel, Em solução a 70%, higienização das mãos, embalagem de 500ml. Contendo a identificação de produto, marca de fabricante, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, da data de entrega impressa na embalagem do produto.	ELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMETICOS	ML	5000	R\$ 4,61	quatro reais e sessenta e um centavos	R\$ 23.050,00	vinte e três mil e cinquenta e um reais
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO:AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTR	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	L	3000	R\$ 2,98	dois reais e noventa e oito centavos	R\$ 8.940,00	oito mil, novecentos e quarenta e oito reais
5	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	500	R\$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 2.925,00	dois mil, novecentos e vinte e cinco reais
6	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA ARAME GALVANIZADA, DIVERSAS CORES	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	500	R\$ 11,95	onze reais e noventa e cinco centavos	R\$ 5.975,00	cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais



									reais
7	BALDE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:40 L, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	PLASTIC/QU ALIPLASTIC OS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	500	R\$ 20,00	vinte reais	R\$ 10.000,00	dez mil reais	
8	BACIA DE PLÁSTICO 5L BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE,(CORES DIVERSAS).	PLASTIC/QU ALIPLASTIC OS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	200	R\$ 4,90	quatro reais e noventa centavos	R\$ 980,00	noventa e oito reais	
9	Bobina Picotada 20x30cm 500 unidades Produzida em polietileno virgem de alta densidade. Um produto prático, com uma variedade grande de utilidades. É indicado para uso doméstico, comercial e industrial.	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	UND	1000	R\$ 11,98	onze reais e noventa e oito centavos	R\$ 11.980,00	onze mil, noventa e oito reais	
10	CLORO, Indicado para limpeza em geral, teor de cloro ativo a 12%	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	L	4000	R\$ 3,38	três reais e trinta e oito centavos	R\$ 13.520,00	treze mil, quinhentos e vinte reais	
11	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA, CAPACIDADE DE 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CRISTAL COPO/C RISTAL COPOS LTDA	PCT	8000	R\$ 3,96	três reais e noventa e seis centavos	R\$ 31.680,00	trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais	
12	COPO DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	CRISTAL COPO/C RISTAL COPOS LTDA	PCT	2000	R\$ 2,02	dois reais e dois centavos	R\$ 4.040,00	quatro mil e quarenta reais	
13	COLHER, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER DE PLÁSTICO- para merenda escolar, fabricada em polipropileno virgem atóxico. Material: Plástico. Cor: Branca. Aplicação: Refeição. Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	JUDA / JUDA COMERCIAL LTDA	UND.	5000	R\$ 0,33	trinta e três centavos de real	R\$ 1.650,00	mil e sessenta e cinco reais	
14	Copo Plástico para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico 200ML	JUDA / JUDA COMERCIAL LTDA	UND	5000	R\$ 2,69	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$ 13.450,00	treze mil, quatrocentos e cinquenta reais	

15	COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades .Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A	PRA FESTA/SO PAK COM DE PLÁSTICO LTDA	PCT	3000	R\$ 2,19	dois reais e dezesseis centavos	R\$ 6.570,00	seis mil, quinhentos e setenta reais
16	Cera líquida- CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML; CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, COADJUVANTE, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO. SIMILAR A MARCA INGLESA.	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	UND	3000	R\$ 3,75	três reais e setenta e cinco centavos	R\$ 11.250,00	onze mil, duzentos e cinquenta reais
17	DETERGENTE LÍQUIDO para louças líquido 500ml, biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. Composição: Tensoativos anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes.	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS	UND	6000	R\$ 1,27	um real e vinte e sete centavos	R\$ 7.620,00	sete mil, seiscentos e vinte reais



		QUIMICOS				os		reais
18	DESODORANTE DE AR SPRAY, 400 ML, A BASE DE TRI ETILENO GLICOL, DIVERSOS TIPOS DE ESSÊNCIA, REGISTRO NO MS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SECAR/SOIN SO CIE DA DE IN DU ST RI AL	UND	700	R\$ 4,53	quatro reais e cinquenta e três centavos	R\$ 3.171,00	três mil, cento e setenta e um reais
19	Desinfetante Desinfetante para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem, data de fabricação informação de validade, composição aromática de pinho, com validade de 12 meses, acondicionado em frasco plástico de no mínimo 1 litro.	BENZOQUIMICA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUIMICOS	L	8000	R\$ 1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$ 1.584,00	quinze mil, oitocentos e quarenta reais
20	ESPONJA, MULTIUSO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA-FACE, SENDO UMA FACE ABRASIVA E OUTRA MACIA DE 1ª QUALIDADE; MEDIDAS: 110 MM X 75MMX 20MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	LUXE/ESPONJAS LUXE - GERVÂNIO SILVA DE ARAUJO	UND	3000	R\$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R\$ 1.380,00	mil trezentos e oitenta reais
21	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11 CM X 6CMX4CM.	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	600	R\$ 2,87	dois reais e oitenta e sete centavos	R\$ 1.722,00	mil setecentos e vinte e dois reais
22	Espanador De Pó Em Fibra Limpa Poeira De Móveis Com 42 Cm	BELLANO/BE LLA NO LT DA	UND	200	R\$ 6,97	seis reais e noventa e sete centavos	R\$ 1.394,00	mil trezentos e noventa e quatro reais
23	Escova para limpeza de sanitário com suporte. Material: cabo: polipropileno cerdas: Sintético. Cerdas em formato circular	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	200	R\$ 6,17	seis reais e dezesse e centavos	R\$ 1.234,00	mil duzentos e trinta e quatro reais
24	Espanja de aço- Espanja de lã de aço, pacote com 8 unidades, embalagem 60G	ASSOLAN/QUIMICA AMPARO LTDA	PCT	3000	R\$ 1,30	um real e trinta centavos	R\$ 3.900,00	três mil e noventa reais
25	Fósforo, material corpo: madeira, cor cabeça: vermelha, tipo: longo, pacote com 10 caixas Com 50 unidades cada	PARANÁ/INDUSTRAI DE FOSFORO PARANA	PCT	1000	R\$ 1,70	um real e setenta centavos	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais
26	FLANELA PARA LIMPEZA, 90% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM X 50 CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	SÃO LUIZ/SACARIA SÃO LUIZ	UND	1000	R\$ 1,43	um real e quarenta e três centavos	R\$ 1.430,00	mil quatrocentos e trinta reais
27	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM X 23 CM EM PACOTE COM 50 GUARDANAPOS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	ECONOBOM/G.F. INDUSTRIA E COMERCIO	PCT	3000	R\$ 0,92	noventa e dois centavos de real	R\$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
28	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO é ideal para refeições rápidas, de forma prática e higiênica. Pacote com 50.	PRA FESTA/SOPAK COM DE PLÁSTICO LTDA	PCT	1000	R\$ 2,94	dois reais e noventa e quatro centavos	R\$ 2.940,00	dois mil, novecentos e quarenta reais
29	IINSETICIDA, TIPO:LÍQUIDO, APLICAÇÃO:USO DOMÉSTICO Descrição complementar: Inseticida aerosol multi-inseticida, embalagem com 300ml, ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes.	DTX/DTOREL DISTRIBUIDORA LTDA	UND	2000	R\$ 8,63	oito reais e sessenta e três centavos	R\$ 7.260,00	dezessete mil, duzentos e sessenta reais
30	LIXEIRA sem tampa, EM POLIPROPILENO capacidade de 9 a 10 litros	PLASTIC/QUALIPLASTICOS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	1000	R\$ 4,58	quatro reais e cinquenta e oito centavos	R\$ 4.580,00	quatro mil, quinhentos e oitenta



									reais	
31	LUSTRA MÓVEL, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES, EM FRASCO DE 200 ML, COM FRAGRÂNCIA LAVADA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA MÍNIMA: CERA DE CARNAÚBA, CERAS NATURAIS, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME. INFORMAÇÃO DE LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	500	R\$	4,18	quatro reais e dezoito centavos	R\$	2.090,00	dois mil e noventa reais
32	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO USO:LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR:INCOLOR	BECKER /BECKER PROD.D E LIMPEZA LTDA	UND	1000	R\$	1,89	um real e oitenta e nove centavos	R\$	1.890,00	mil oitocentos e noventa e nove reais
33	LIMPA VIDROS DE 500 ML FRASCO DE 500ML - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29% , ALCOOL ETOXILADO; ÉTER GLICÓLICO; ALCOOL ETÍLICO 96%GL; FRAGRÂNCIA; ÁGUA ABRANDADA; MONOETANOLAMINA 99%; SIMILAR A MARCA VEJA VIDREX. ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE	PANDA/IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS	UND	1000	R\$	2,91	dois reais e noventa e um centavos	R\$	2.910,00	dois mil, novecentos e dez reais
35	Luva látex, descartável, para procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades	TALGE/TALGE LTDA	CX	2000	R\$	4,89	quatro reais e oitenta e nove centavos	R\$	9.780,00	nove mil, setecentos e oitenta e nove reais
36	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA	TROIA/INDUS. S.E COM. LTDA	UND	4000	R\$	1,68	um real e sessenta e oito centavos	R\$	6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais
37	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, LARGURA:10 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO, FOLHA DUPLA	PIMPO/INCOPIA IND.COM .DE PAPEL LTDA	PCT	12000	R\$	2,79	dois reais e setenta e nove centavos	R\$	3.480,00	trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais
38	PÁ - Coletora de lixo em plástico com cabo de madeira, aço ou plástico aproximadamente 1 m comprimento.	PLASTIC/QUALIPLASTIC OS IND. E COM. DE PLASTICO S	UND	1000	R\$	3,14	três reais e quatorze centavos	R\$	3.140,00	três mil, cento e quarenta e quatro reais
39	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:20 CM, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS	CAPRICHE/CAPRICHE LTDA	PCT	2000	R\$	3,36	três reais e trinta e seis centavos	R\$	6.720,00	seis mil, setecentos e vinte reais
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO, ALVEJADO, REFORÇADO E COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 75CMX45CM.	SÃO LUIZ /SACARIA SÃO LUIZ	UND	3000	R\$	2,65	dois reais e sessenta e cinco centavos	R\$	7.950,00	sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
42	PASTILHA, PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, CONTENDO 25G COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA -. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO	INSPIRA/COMERCIAL ESMERALDA LTDA	UND	7000	R\$	1,46	um real e quarenta e seis centavos	R\$	0.220,00	dez mil, duzentos e vinte e seis reais
43	DESCRIÇÃO CATMAT: PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, DIÂMETRO:18 CM /DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:PRATO DE PLÁSTICO - para merenda escolar, fabricado em polipropileno virgem atóxico.	JUDA/ JUDA COMERCIAL LTDA	UND	3000	R\$	2,60	dois reais e sessenta centavos	R\$	7.800,00	sete mil e oitocentos reais
44	PRATO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, DIÂMETRO:21 CM, COR:BRANCA	TOTAL PLAST/GRUPO TOTAL BRASIL INDUSTRIAL	PCT	2000	R\$	2,01	dois reais e um centavo	R\$	4.020,00	quatro mil e vinte e um reais
45	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:30 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	BOMPACK/ L. A. LARA FERRI REPRESENTAÇÃO	UND	1000	R\$	3,49	três reais e quarenta e nove centavos	R\$	3.490,00	três mil, quatrocentos e noventa e nove reais
46	PAPEL FILME: rolos Filme PVC 30 Metros x 28 Cm PAPEL FILME, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO:1.000 M, LARGURA:40 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO	G-ULTIL/GULTIL LTDA	UND	1000	R\$	3,90	três reais e noventa centavos	R\$	3.900,00	três mil e noventa centavos
47	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO:ROLIÇO, COMPRIMENTO:6 CM, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL	PARANÁ/INDUSTRIAL DE FOSFORO	CX	1000	R\$		setenta e nove centavos	R\$		setecentos e nove reais



		PARANA			0,79	vos de real	790,00	nov ent a rea is
48	PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL:PVC, COMPRIMENTO:65 CM, ALTURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRÁVEL, FRENTE E VERSO, "CUIDADO, PISO MOLHADO", ACABAMENTO SUPERFICIAL:LETRAS PRETAS, COR:AMARELA	PLASTIC/QU ALIPLASTIC OS IND. E COM. DE PLASTICOS	UND	100	R\$ 34,48	trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos	R\$ 3.448,00	três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais
52	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE EMBALAGEM 5,00 UM - REGISTRO NA ANVISA	DAS NEVES/IND E COM DE SABÕES E DETERGEN TES LTDA	PCT	6000	R\$ 5,96	cinco reais e noventa e seis centavos	R\$ 5.760,00	trinta e cinco mil, setecentos e sessenta reais
53	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:15 L, LARGURA:39 CM, ALTURA:58 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, MATERIAL:PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	6000	R\$ 7,36	sete reais e trinta e seis centavos	R\$ 4.160,00	quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Descrição CATMAT: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno Descrição Complementar: PACOTE COM 100UNIDADES	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	3600	R\$ 13,30	treze reais e trinta centavos	R\$ 7.880,00	quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Descrição CATMAT: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno Descrição Complementar: PACOTE COM 100UNIDADES	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	400	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 5.600,00	cinco mil e seisc entos reais
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Descrição CATMAT: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno Descrição Complementar: PACOTE COM 100UNIDADES,	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	4500	R\$ 14,38	quatorze reais e trinta e oito centavos	R\$ 4.710,00	sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 - UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE Descrição CATMAT: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno Descrição Complementar: PACOTE COM 100UNIDADES,	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	500	R\$ 14,00	quatorze reais	R\$ 7.000,00	sete mil reais
60	SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA:120 MM, LARGURA:200 MM, TRANSMITÂNCIA:MONOLÚCIDO	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	PCT	2000	R\$ 14,68	quatorze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 9.360,00	vinte e nove mil, trezentos e sessenta reais
61	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACOLA, LARGURA:60 CM, ALTURA:80 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA:0,08 MM, COR:BRANCA. O QUILO COM 1000 UNIDADES.	DOKAPAK/ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE NS LTDA	KG	300	R\$ 15,49	quinze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 4.647,00	quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais
62	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 500G Descrição CATMAT: Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aspecto físico: pó, características adicionais: biodegradável Descrição Complementar: SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG - REGISTRO NA ANVISA	UZE/MARIL UX IND.E COM. LTDA	PCT	7000	R\$ 1,83	um real e oitenta e três centavos	R\$ 2.810,00	doze mil, oitoc entos e dez reais
63	TAPETE, MATERIAL SUPERFÍCIE:VINIL, MATERIAL BASE:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, LARGURA:70 CM, COMPRIMENTO:100 CM, COR BÁSICA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SANITIZANTE, ESPESSURA:10 MM	BIANCHINI/	UND	200	R\$ 55,92	cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos	R\$ 1.184,00	onze mil, cento e oitenta e quatro reais



65	VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, NATURAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, 1,20M Descrição CATMAT: VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAÇA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:36 FUROS, 13 CM DE PIAÇAÇA FORA DA CEPA, CEPA COM, LARGURA CEPA:5 CM, ALTURA CEPA:5 CM, COMPRIMENTO CABO:110 CM.	BELLANO/BE LLA NO LT DA	UND	2000	R\$	6,89	seis reais e oitenta e nove centavos	R\$ 3.780,00	1	treze mil, setecentos e oitenta reais
66	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm. Descrição CATMAT: Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo de madeira plastificada, diâmetro cepa: 25 mm	BELLANO/BE LLA NO LT DA	UND	2000	R\$	5,75	cinco reais e setenta e cinco centavos	R\$ 1.500,00	1	onze mil e quinhentos reais
67	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:SISAL, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:VASCULHO, APLICAÇÃO:LIMPEZA TETO, COMPRIMENTO CABO:300 CM	BELLANO/BELLANO LTDA	UND	200	R\$	19,05	dezenove reais e cinco centavos	R\$ .810,00	3	três mil, oitocentos e dez reais
68	TOUCA, MATERIAL:TECIDO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL	SÃO LUIZ /SAC ARIA SÃO LUIZ	UND	300	R\$	8,99	oito reais e noventa e nove centavos	R\$ .697,00	2	dois mil, seiscentos e noventa e sete reais
69	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, FORMATO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:EXTERNA	CERTO/ASA INDUSTRIA	PCT	27000	R\$	1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 3.200,00	4	quarenta e três mil e duzentos reais
70	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO:NORMAL COM ABAS, FORMATO:TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO:EXTERNA	CERTO/ASA INDUSTRIA	PCT	3000	R\$	2,09	dois reais e nove centavos	R\$ .270,00	6	seis mil, duzentos e setenta reais
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 710.557,00</b>		<b>setecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais</b>

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo) - CLÁUSULA QUINTA:**

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus



preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
  - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

**12.361.1201.2032.0000 Governança e Gestão Administrativa do Ensino Fundamental**

**12.361.1206.2291.0000 Gestão Administrativa do Órgão - FUNDEB Outros - 30%**

**12.365.1206.2321.0000 Complementação do FUNDEB - VAAT - Infantil 50% - Pré Escolar**

**12.361.1206.2282.0000 Governança e Gestão Administrativa do Salário Educação - QSE**

**12.361.1206.2901.0000 Execução do Programa em Tempo Integral - FNDE**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

**DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

**I.** advertência;

**II.** Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**III.** **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;



**IV. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão



Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 **que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 003/2025 **que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23 de abril de 2025 **que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCUMA NONA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:**



20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja



mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.



20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares - PE, 02 de maio 2025.

MASTER  
DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS  
LTDA:172385580  
00102

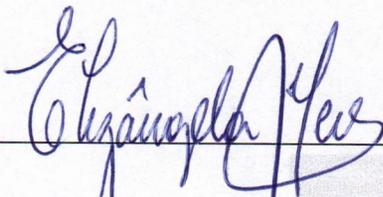
Assinado de forma  
digital por MASTER  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000  
102

secretaria  
municipal de  
**EDUCAÇÃO**



✉ educacao@palmares.pe.gov.br  
📷 prefeiturapalmares

ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
\_\_\_\_\_  
**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**  
Secretária

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por  
MASTER DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
LTDA:17238558000102

**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA/ CNPJ: 17.238.558/0001-02**



## ANEXO ÚNICO DA ARP

### TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

EU, .....

Cargo / Função: \_\_\_\_\_ -

Registro: \_\_\_\_\_

pelo presente termo, DECLARO QUE:

- a) Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal (indicar conforme o caso) da ARP nº 0xx/2025 - FME;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na ARP nº 0xx/2025 - FME;
- c) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento da ARP.

Palmares - PE, xx de xxxxx e 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura do fiscal